



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

RESOLUÇÃO Nº 183

“Autoriza a concessão de licença não remunerada a Agentes Públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE R E S O L U Ç Ã O:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a concessão de licença não remunerada a agentes públicos (servidores públicos e cargos comissionados) da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – O pedido será decidido pelo Presidente da Câmara Municipal no prazo de até 5 (cinco) dias, o qual poderá indeferir motivadamente.

ARTIGO 2º - Durante o período de afastamento, o contrato de trabalho ficará suspenso.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de fevereiro de 2020.

VAGNER LEANDRO DE LIMA
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de fevereiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA LEITE SANTOS
Diretora Geral